



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Curitibaanos*  
*CAESP - Centro de Atendimento Educacional em*  
*Educação Especial "Hugo Miguel Sulzbach"*

Ofício nº163/2024

Curitibaanos, 10 de setembro de 2024.

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, a APAE de Curitibaanos vem por meio deste solicitar a **prorrogação de vigência** do Termo de colaboração nº.05/2024 (no valor de R\$200.000,00 – Duzentos mil reais), firmado entre esta instituição e o poder público municipal em **07 de junho de 2024**.

Nossa solicitação justifica-se considerando que após a assinatura do termo seguiu-se um período extenso de chuvas e tempo frio, impossibilitando o início das atividades. Também houve demora por parte de fornecedores, na entrega de orçamentos e de materiais.

Desta forma, os 90 dias iniciais para o encerramento do plano de trabalho tornou-se praticamente inviável e assim, solicitamos **prorrogação de mais 75 dias** a contar da presente data.

Atenciosamente,

**Elisabeth Aparecida França Dacol**  
**Presidente da APAE de Curitibaanos**

Ilmo Sr.  
Kleberon Luciano Lima  
M.D. Prefeito  
Nesta



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Resposta ao Ofício nº 163/2024 - APAE**

A comissão de monitoramento e avaliação nomeados pelas Portarias 481/2024 e 1.006/2024, para a prática dos atos inerentes ao Decreto 4.870/2017, especialmente analisar a prestação de contas no dia 15/08/2024, notificou a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, nº 274 - Aparecida, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por sua representante legal Elisabeth Aparecida França Dacol, inscrita no CPF sob n. 417.699.109-72, residente e domiciliado em Curitibaanos, com o objetivo sobre análise do Plano de Trabalho com as devidas Prestações de contas referente as parcelas mensais.

A lei prevê a aplicação de sanções de natureza administrativa às OSCs que agirem em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas legais vigentes. São elas: a) advertência; b) suspensão temporária em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e, c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a regularização com relação às prestações de contas conforme plano de trabalho apresentado.

Em resposta a APAE de Curitibaanos requereu a prorrogação de vigência do termo de colaboração nº 05/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) firmado em 07 de junho de 2024. justificou que por questões climáticas e problema com fornecedores na entrega e orçamentos, requereu o prazo de 75 dias a contar da data de 10/09/2024.

Diante dos fatos entendeu a comissão de monitoramento e avaliação que conforme já entabulado no Termo de Colaboração diz o seguinte:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2024, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

Desta forma opinamos de forma favorável, pela dilação do prazo. Este é o Parecer salvo melhor Juízo.

Curitibaanos (SC), 11 de setembro de 2024.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Gabriela Dominski Penteado

Valdemir José Ortiz de Castilho  
Membro Interno



Ofício nº 185/2024

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba vem por meio deste solicitar **remanejamento de recursos financeiros do Plano de Trabalho** apresentado ao poder executivo no corrente ano.

Assim, considerando o termo de colaboração nº 05/2024 ( no valor de R\$ 200.000,00) firmado entre a APAE e Prefeitura Municipal de Curitiba, em sua cláusula oitava **“8.2: os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%”** solicitamos remanejamento de recursos conforme apresentamos:

Valores de Débito (Origem)

ITEM	VALOR INICIAL	REMANEJAMENTO DE VALOR
Energia Elétrica	R\$ 30.000,00	R\$ 24.283,94

Valores de Débito (Destino)

ITEM	VALOR INICIAL	REMANEJAMENTO DE VALOR
Material Higiene / Limpeza/ Man. Piscina	R\$ 30.000,00	R\$ 4.283,94
Produtos Alimentícios	R\$ 40.000,00	R\$ 5.000,00
Transp/ Oficina/ Pneus/ Tacógrafo/ Seguro/ Combustível	R\$ 40.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 24.283,94</b>

Importante registrar que tal solicitação se faz necessária uma vez que, o tempo restante para utilização do recurso não haverá consumo suficiente.

Portando, nobre prefeito, gostaríamos que Vossa Excelência pudesse acolher esse pedido, **autorizando o remanejamento de recursos**, que muito beneficiará as pessoas com deficiência intelectual atendidas aqui.

Atenciosamente,

  
Elisabeth Aparecida França Dacol  
Presidente da APAE de Curitiba

Ilmo Sr.  
KLEBERSON LUCIANO LIMA  
M.D. Prefeito de Curitiba – SC  
Nesta



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**OBJETO: Pedido de Remanejamento de recursos financeiros referente ao termo de colaboração nº 005/2024, por meio do ofício nº 185/2024.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, apresentou pedido de remanejamento de recursos financeiros do plano de trabalho referente ao **Termo de Colaboração de nº 05/2024**, sustentando a necessidade de direcionamento e remanejamento de recursos.

Analisando o requerimento, se constata o remanejamento dos seguintes itens:

**VALORES DE (ORIGEM)**

**INICIAL - REMANEJAMENTO**

MATERIAL HIG/LIMP/MAN.PISCINA	R\$ 30.000,00 - R\$ 24.283,94
-------------------------------	-------------------------------

**VALORES DÉBITO (DESTINO)**

**INICIAL - REMANEJAMENTO**

MATERIAL HIG/LIMP/MAN.PISCINA	R\$ 30.000,00 - R\$ 4.283,94
TRANP/PNEUS/TACÓGRAFO/SEGURO COMBUSTIVEL	R\$ 40.000,00 - R\$ 15.000,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 40.000,00 - R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.283,94</b>

O valor do remanejamento solicitado representa a importância de R\$ 24.283,94 (...) e, portanto, abaixo de 20 %, previsto no termo de colaboração.

Sendo assim, o pedido está devidamente justificado e de acordo com a legislação municipal, razão pela qual esta comissão opina pelo deferimento do pedido de remanejamento, conforme planilha apresentada pela entidade.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Gabriela Dominski Penteado



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**  
**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO**

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO do Termo de Colaboração nº 005/2024**, celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba - APAE, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Ofício 185/2024

Para fins de direito e efeitos legais, fica estabelecida por meio desta CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO, conforme arts. 21 e 23 do Decreto Municipal nº 4870/2017, a seguinte alteração no Plano de Trabalho:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O item XIII do Plano de Trabalho, despesas, objeto do Termo de Colaboração nº 05/2024, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, fica alterado, passando a contar com os seguintes valores:

**VALORES DE ORIGEM**

**INICIAL - REMANEJAMENTO**

MATERIAL HIG/LIMP/MAN.PISCINA	R\$ 30.000,00 - R\$ 24.283,94
-------------------------------	-------------------------------

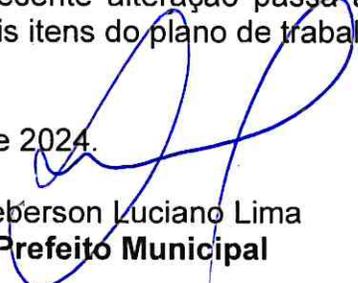
**VALORES DÉBITO**

**INICIAL - REMANEJAMENTO**

MATERIAL HIG/LIMP/MAN.PISCINA	R\$ 30.000,00 - R\$ 4.283,94
TRANP/PNEUS/TACÓGRAFO/SEGURO COMBUSTIVEL	R\$ 40.000,00 - R\$ 15.000,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 40.000,00 - R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.283,94</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente alteração passa a vigor na data de sua publicação, mantidos os demais itens do plano de trabalho.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

  
Kleberson Luciano Lima  
**Prefeito Municipal**